PORTARIA Nº 47/2018

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especificam e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da administração que a servidora MARIA ANTÔNIA PEREIRA teria agredido verbalmente o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, seu Chefe imediato, com palavras de baixo calão, além de não desenvolver a contento suas funções, conforme Ofício emitido pelo próprio Secretário José Inácio de Oliveira Filho;

CONSIDERANDO que também chegou ao conhecimento da administração que o servidor CLÁUDIO JOSÉ TEODORO não vem cumprindo suas funções de forma correta, sendo que ausenta de forma injustificada do serviço, não segue as orientações e determinações do Chefe imediato, no caso, o Diretor de Esportes, Robson Marcos Maia;

CONSIDERANDO que é dever do servidor, além de exercer com presteza suas funções, atender as ordens de seus superiores, além de outras previsões contidas no Estatuto do Servidor.

CONSIDERANDO que em tese as condutas dos servidores se amoldam ao previsto nos artigos 129, I, IV, X, XI, além de infringir os dispositivos previstos nos art. 130, I, VI, e XVI, todos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº. 1660/97.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas pelos servidores, em tese, infringiram os deveres consagrados no Estatuto dos Servidores e deverão ser

apuradas mediante processo administrativo onde lhe sejam assegurados o pleno exercício de suas defesas.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar responsabilidades dos servidores MARIA ANTÔNIA PEREIRA e CLÁUDIO JOSÉ TEODORO por infrações supostamente praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontram investidos, consistentes na existência de eventuais cometimentos de faltas ao dever funcional, bem como se os mesmos praticaram atos defesos na legislação municipal, tipificados na lei regente.

Art. 2° - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores Carmi Marcelina de Oliveira, José Antônio Alvares da Silva e Cláudia Mara de Oliveira, sob a presidência da primeira.

Art. 3° - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art. 4° - Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art. 5° - Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 6° - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaeté.

Art. 7° - O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade apurar eventuais faltas

funcionais dos servidores e se estas faltas eventualmente praticadas lhe acarretem a punições, bem como assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório aos processados.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo disciplinar, podendo ser formalizado expediente individual para cada investigado, notificando os servidores para apresentarem defesa no prazo 10 (dez) dias, propiciando aos mesmos o exercício de sua ampla defesa.

Art. 9°. - Deverão ser juntados aos autos, além de outros documentos necessários, Portaria de Nomeação dos servidores, cópia de documentos pessoais e certidão expedida pelo Departamento de Pessoal relatando eventual punição sofrida pelos servidores em decorrência de processos administrativos ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos.

Abaeté-MG, 9 de maio de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal